



EDITAL Nº 05/2024 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) -2024/2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, no uso das suas atribuições e considerando:

- Chamada Capes Nº 06/2024 Edital de seleção do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE);
- Regimento Interno do PPGEnf/CCS/UFPI;
- Resolução 284/2018 CEPEX-UFPI.

Torna público o processo seletivo para concessão de bolsa doutorado sanduíche no exterior.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições serão realizadas no período de 02 a 21 de abril 2024 [ANEXO I], exclusivamente por meio eletrônico para pgenf@ufpi.edu.br. No ato do envio da documentação, o assunto do e-mail deverá ser: INSCRIÇÃO "Edital PDSE 2024/2025"
- 1.2 Não serão aceitas inscrições pessoalmente ou por Correios;
- 1.3 Estão aptos à inscrição todos(as) discentes regularmente matriculados(as) no doutorado do PPGENF/UFPI e que cumpram as exigências deste edital.

As bolsas serão destinadas aos discentes:

- I regularmente matriculados no doutorado do PPGENF-UFPI;
- II que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade deaprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial daparte experimental da tese a ser defendida no Brasil;
- III que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo V e Anexo VI respectivamente.
- O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme o exigido no Anexo IV do Edital CAPES Nº 06/2024 (disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024 Edital 2339730 Anexo IV Proficiencia 2024.pdf)

2. DO NÚMERO E VIGENCIA DAS BOLSAS

- 3.1 O número de bolsas disponíveis será de 1 (uma) bolsa para doutorado. As bolsas serão concedidas pela CAPES de acordo com as normativas e disponibilidade orçamentária;
- 3.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 Os interessados deverão preencher e enviar para o e-mail ppgenf@ufpi.edu.br o formulário [ANEXO II] constante no presente edital, anexando a este os seguintes documentos (PDF ÚNICO, na ordem descrita abaixo):
- a) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência deinfraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto edo cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- b) Comprovante de Matrícula Institucional;
- c) Declaração de que se dedicará ao curso de Pós-Graduação e que defenderá a tese no prazo de até 48 meses [ANEXO III];
- d) Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão dadefesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento dasatividades propostas, conforme item 9.2.2, inciso "III" do Edital CAPES Nº 06/2024;





- e) Declaração sobre a situação quanto à reprovação em disciplinas e atividades curriculares no PPGENF-UFPI [ANEXO IV]:
- f) Link do Currículo Lattes, atualizado nos últimos 30 dias;
- g) Currículo resumido do coorientador;
- h) Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira ou a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior em conjunto com a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo V e Anexo VI respectivamente;
- i) Planilha de pontuação preenchida [ANEXO VII] e os comprovantes dos itens preenchidos na planilha pontuação (na mesma ordem apresentada na planilha).
- j) Caso o candidato tenha vinculo empregatício, deverá apresentar declaração de liberação de suas atividades laborais para realização de doutorado sanduíche no exterior assinada pelo responsável legal da instituição.
- 3.2 Não serão aceitas inscrições nem a inserção de documentos entregues fora do prazo estabelecido.
- 3.3 Os originais ou cópias autenticadas dos comprovantes das atividades deverão estar disponíveis para consulta caso necessário.

4. DOS RESULTADOS

- 4.1 Os resultados das etapas do processo serão regidos de acordo com o ANEXO I e divulgados na página do PPGENF-UFPI.
- 4.2 O resultado consistirá em uma lista de classificação contendo os nomes dos discentes seguindo a ordem de pontuação informada no ANEXO VII.
- 4.3 As bolsas disponíveis serão distribuídas conforme a ordem de classificação.
- 4.4 A lista de classificação será vigente até o término do período letivo.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 Para interpor recurso, o candidato deverá encaminhar solicitação, contendo uma justificativa, ao Colegiado do Programa via e-mail ppgenf@ufpi.edu.br.
- 5.2 O prazo para pedido de revisão documental para homologação e recontagem dos pontos seguira o cronograma do Edital, conforme consta no Anexo I.
- 5.3 O pedido será encaminhado à Comissão de Seleção para reavaliação.
- 5.4 A divulgação do resultado em caso de interposição de recursos seguirá o descrito no ANEXO I.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Considerando a apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos, a seleção estará pautada nos critérios de mérito acadêmico:
- Nota final no currículo, conforme planilha disposta no ANEXO VII;
- 6.2 Havendo empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, de forma sucessiva:
- Discente em período mais avançado;
- Discente mais velho.
- 6.3 Os casos omissos serão analisados pelos membros da Comissão de Seleção de Bolsas designada pelo colegiado do PPGENF-UFPI.

Teresina (PI), 02 de abril de 2024





ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL Nº 05/2024 - PPGENF/UFPI

ETAPA	DATAS
Período para inscrições	02 a 21/04/2024
Resultado da homologação das inscrições	22/04/2024
Apresentação de recurso em caso de indeferimento da inscrição	23/04/2024 até as 13h
Divulgação do resultado da apreciação de recursos interpostos	23/04/2024 até as 17h
Divulgação do resultado da pontuação obtida no currículo	24/04/2024
Apresentação de recurso contrário ao resultado da pontuação obtida no currículo	25/04/2024 até as 13h
Divulgação do julgamento dos recursos contrários ao resultado da pontuação	25/04/2024 até as 17h
Resultado final contendo os nomes dos discentes seguindo a ordem decrescente da pontuação obtida no currículo	26/04/2024 até as 18h





ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Edital 05/2024 - PPGENF/UFPI

	IDENTIFIC	AÇÃO DO CA	NDIDATO
Nome:			
Sexo: () Masc. ()	Fem () Não de	esejo	CPF:
responder			
RG:	Data de Emissão	o:	Data de Nascimento:
Endereço:			
Banco:	Agência Nº:		C/C N°:
Fone:		E-mail:	
	DADOS R	ELATIVOS AO	PPGENF
Matrícula:		Período de in	gresso no PPGEnf:
Linha de pesquisa:			
Orientador (a):			
٦			de 2024.
	Assinatura d	o(a) candidato(a) a bolsista





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu	, matrícula nº,
vinculado(a) ao Programa de Po	s-graduação em Enfermagem, da Universidade Federal do Piauí,
candidato(a) à seleção interna da	UFPI ao Programa Institucionalde Doutorado Sanduíche no Exterior
(PDSE), declaro que não fui conte	nplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em
	anteriormente e, caso seja contemplado (a) com bolsa PDSE pelo
•	e nãoacumularei bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente
	ndependentemente do tipo ou finalidade dosbenefícios preexistentes,
•	essão, se for o caso, a suspensão ou cancelamento do benefício
• •	a acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior.
· ·	ei o período total do doutorado,de acordo com o prazo regulamentar do
aintegralização de créditos e a defe	ando ao Brasil como no mínimo de 6 (seis) meses no Brasil para
E por ser verdade, firmo a presente	
poi sei verdade, ilitilo a presente	ueciai ação.
Teresina	– PI, de de 2024.
A	ssinatura do(a) candidato(a) a bolsista
,	oniatara dota, carraradota, a boloreta





ANEXO IV

REPROVAÇÃO EM DISCIPLINAS E ATIVIDADES DO PPGENF

Declaro para os devidos fins e efe Enfermagem da Universidade Fede			Coordenação	do Programa	de Pós-Graduação	em
() Possuo	iai ao i iaai, c	140.				
() Não possuo reprovação em dis	ciplina ou ativ	/idade d	curricular no P	PGENF.		
Teresir	na – PI,	_ de		de 2024.		
_						
1	Assinatura do	(a) can	didato(a) a bo	lsista		





ANEXO V Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante,
em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas
necessáriasno idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo denossos contatos até o momento. A
habilidade comunicativa do orientando, em situações tantoinformais como acadêmicas, são suficientes para o
desenvolvimento das atividades que ele iráexercer no exterior.
É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando noexterior não exige
a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por umacertificadora para essa modalidade de estágio.
ootagio.
Nome
Universidade Federal do Piauí

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)





ANEXO VI

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante,
em comum acordocom o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas
necessárias noidioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento.
A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são
suficientes para o desenvolvimento das atividades nessainstituição.
Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:
() Reuniões de trabalho referente à pesquisa
() Entrevista
Outros contatos anteriores. Descreva
Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez
das conversas e na capacidade de compreensão.
É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um
comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.
Nome
IES no Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira) (Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino)





ANEXO VII - TABELA DE PONTUAÇÃO

CANDIDATO:

Do Estudante	Pontos	Soma	Trava de Pontuação	Total
Aprovado no exame de qualificação	50			
Com o segundo ano do curso concluído	25	50	50	
Com o primeiro ano do curso concluído	10			
Certificado de Proficiência em língua estrangeira	100			
declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-			100	
orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência	50		100	
linguística assinada pelo orientador no Brasil				
Artigos em Periódicos com Qualis/Capes A1 e A2 ou fator de impacto	50			
equivalente, segundo a Área de Avaliação do PPGENF(desde 2020)	30			
Artigos em Periódicos com Qualis/Capes A3 e A4 ou fator de impacto	40			
equivalente, segundo a Área de Avaliação do PPGENF(desde 2020)	40	250		
Artigos em Periódicos com Qualis/Capes B1 ou fator de impacto	30		230	
equivalente, segundo a Área de Avaliação do PPGENF(desde 2020)				
Livro publicado com Qualis/Capes (desde 2020)	50	50		
Capítulo de livro publicado com Qualis/Capes (desde 2020)	20	02		
Grau de vinculação das atividades a serem realizadas no período	Alto=100			
sanduíche no exterior com o projeto de pesquisa do estudante	Moderado=50		100	
Sandulone no exterior com o projeto de pesquisa do estudante	Baixo=10			
Do Orientador (conforme Lattes)				
Parcerias em publicações em artigos científicos com o coorientador	25/artigo			
estrangeiro	Zorartigo			
Artigos em Periódicos com Qualis/Capes A1 e A2 ou fator de impacto	50/artigo			
equivalente, segundo a Área de Avaliação do PPGENF (desde 2020)	Joranigo		300	
Artigos em Periódicos com Qualis/Capes A3 e A4 ou fator de impacto	40/artigo		300	
equivalente, segundo a Área de Avaliação do PPGENF(desde 2020)	40/011190			
Artigos em Periódicos com Qualis/Capes B1 ou fator de impacto	25/artigo			
equivalente, segundo a Área de Avaliação do PPGENF(desde 2020)	Zorartigo			
Interação técnico-científica entre orientador e co-orientador				
Na publicação científica (artigo e/ou livro)	25	25		
Na realização de atividades didáticas	25	25	100	
Na participação de bancas (qualificação, defesa)	25	50	100	
Nas atividades de orientação/supervisão de estudantes	25	25		
Instituição de destino				
Constar, em 2022 ou 2023, entre as 100 melhores do mundo no Times				
Higher Education World University Rankings ou Academic Ranking of	100			
World Universities, ou QS World University Rankings]	
Entre as 1000 melhores do mundo no Times Higher Education World			100	
University Rankings ou Academic Ranking of World Universities, ou QS	60			
World University Rankings.				
Referência na área, mas não consta em rankings internacionais	30			
Total geral			1000	

^{**}A Nota Final corresponderá ao total da pontuação dividido por 100.

^{**}Serão consideradas para efeito de avaliação do currículo somente atividades desenvolvidas referentes aos anos 2020, 2021, 2022, 2023 e até 21 de abril de 2024. *Revista científica classificada pelo REFERÊNCIA/Quadriênio 2017-2020, na Área de Enfermagem.